



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 4/2016

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, adiante designada apenas por Município;

Segundo outorgante: Urban Events, Unipessoal Lda., representada por Reinaldo Jorge Carmo Machado Azevedo, na qualidade de Sócio-Gerente, pessoa coletiva n.º 510 488 102 e sede na Rua dos Navegadores nº112, Antas 4000-357, Freguesia de Bonfim, adiante designada abreviadamente por Entidade.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da Informação n.º 69/DDJ/2016, de 14.04.2015 (SGD nº13481/2016), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 21/04/2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a promoção para o evento The Color Run a realizar no dia 24 de Abril de 2016, integrado no 42º aniversário das comemorações do 25 de Abril, em Coimbra das 13h00m às 20h00m.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

São obrigações do Município como organizador:

- Reserva no programa OCUPAS;
- Colocação de 120 grades;

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Parecer da PSP e respetiva aquisição de serviços;
- Apoio médico com 2 ambulâncias e 5 equipas apeadas;
- Luz elétrica na Praça 8 de Maio;
- Limpeza urbana após evento;
- Colocação de contentores para resíduos ao longo do percurso;
- Atribuir uma participação financeira 5.000,00€ (cinco mil euros) à segunda outorgante para apoio logístico à organização técnica do evento;
- Palco na Praça da Canção;
- Apoio da Polícia Municipal nos dias 23 e 24 de Abril;
- Disponibilizar a rede de “Mupis” para divulgação do evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Entidade

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização e acompanhamento técnico da prova;
2. Assegurar toda a logística que garanta o normal decorrer da prova;
3. Assegurar o desconto nos bilhetes aos funcionários da Câmara Municipal de Coimbra – valor de aquisição do bilhete a preço de criança para 1 funcionário mais 1 acompanhante;
4. Obrigação de entregar ao Município 50 bilhetes gratuitos;
5. Produção de 5.000 t-shirts;
6. Enviar ao 1º Outorgante o relatório final sobre a execução do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente contrato sob apresentação de comprovativos de despesa referentes do objeto definido na cláusula 1ª;

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



Handwritten signature in blue ink

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data de publicação no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/09, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de Março, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do artigo 17.º da NCI.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Handwritten mark or signature



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 9.^a

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 22 de Abril, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

Urban Events, Unipessoal Lda.

URBAN EVENTS

A Gerência

(Reinaldo Jorge Carmo Machado Azevedo)